



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

DECRETO Nº002/2015

Meruoca –CE., 02 de fevereiro de 2015.

**DECLARAÇÃO EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
O MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. AFETADO PELA
ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômica nas regiões atingidas por eventos diversos adventos causadores de desastres, para combater e minimizar os efeitos de anormalidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território que abrange os sítios, distritos e sede do Município de Meruoca.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de sérios problemas no abastecimento de água para o consumo humano e animal, ocasionando perdas das pastagens e lavouras, contribuindo para intensifica as dificuldades econômicas, como desemprego e a pobreza, conseqüentemente gerando demanda reprimida de água, alimentos básicos e perdas de rebanho, provocando, assim, problemas na esfera social e na saúde da população como um todo, e, prejudicando a qualidade de vida pelas escassas e irregulares precipitações pluviométricas, no decorrer da quadra chuvosa do ano em curso e, que os danos e prejuízos são muitos significativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos sítios, distritos e sede do Município de Meruoca.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, através do Governo do Estado do Ceará, para prestar apoio complementar no Município de Meruoca, mediante articulação através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e demais Secretarias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar 180 dias.